semear
PARADESPORTO

MANUAL DO PROGRAMA

Semear | 2024

SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO
MINISTÉRIO DO ESPORTE
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

República Federativa do Brasil
Luiz Inácio Lula da Silva Presidente

Ministério do Esporte
André Luiz Carvalho Ribeiro
Ministro de Estado do Esporte

Chefia de Gabinete/MEsp
Valeska Monteiro de Melo Queiroz
Chefe de Gabinete

Secretaria-Executiva
Diego Galdino de Araújo
Secretário-Executivo

Secretaria Nacional de Paradesporto/SNPAR
Fábio Augusto Lima de Araújo
Secretário Nacional

Chefia de Gabinete/SNPAR
Breno Pinto Alves
Chefe de Gabinete

Diretoria de Projetos Paradesportivos
Nayara Karin Falcão de Oliveira
Diretora

Coordenação-Geral de Programas e Projetos Paradesportivos
Vânia Tie Koga Ferreira
Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Planejamento e Monitoramento de Políticas Públicas Paradesportivas
Rodrigo Abreu de Freitas Machado
Coordenador-Geral

SUMÁRIO

1. A Secretaria Nacional do Paradesporto - SNPAR 4
2. Apresentação 4
2.1 Justificativa 4
2.2 Valores do Programa Semear 5
2.3 Princípios Norteadores 6
2.4 Orientações para Implementação do Programa SEMEAR 6
3. Pessoa com Deficiência e Esporte 7
4. Objetivos 11
4.1 Objetivo Geral 11
4.2 Objetivos Específicos 11
5. Metodologia 12
5.1 Planejamento das Atividades 12
5.2 Público-Alvo 12
5.3 Quantidade de Participantes 12
5.4 Eixos 13
5.5 Escolhas das Modalidades 14
5.6 Definição dos Espaços Físicos Para Executar as Atividades 15
5.7 Avaliações 15
5.8 Plano de Atividades 15
5.9 Atividades Pedagógicas 16
5.10 Formação Pedagógica 17
6. Resultados 18
6.1 Para o Público-Alvo 18
6.2 Para o Desenvolvimento do Paradesporto 18
7. Parcerias 19
7.1 Para o Público-Alvo 20
7.2 Cronograma de Execução do Programa 23
7.3 Ações Financiáveis 23
7.3.1 Recursos humanos 23
7.3.2 Material esportivo e equipamentos 24
7.3.3 Material de divulgação e uniformes 24
7.3.4 Matriz de valor exemplificativa 25
8 Divulgação e Logomarcas 25
9 Fale Conosco 26

1. A Secretaria Nacional do Paradesporto - SNPAR

A SNPAR atua na formulação de políticas, programas e projetos voltados ao paradesporto, incluindo modalidades não paralímpicas, abrangendo desde a formação até a excelência esportiva. Também promove o paradesporto para toda vida, com foco na equidade, no enfrentamento ao capacitismo e na inclusão biopsicossocial das pessoas com deficiência, considerando suas diversas características e faixas etárias. Esses esforços são articulados com outras políticas públicas e programas de inclusão social, lazer, saúde, educação, cultura, entre outros. No amplo universo de modalidades praticadas por pessoas com deficiência, a SNPAR prioriza as modalidades paradesportivas não paralímpicas.

2. Apresentação

O Programa SEMEAR visa construir um sistema sólido e inclusivo que fomente a prática esportiva regular, consolidando hábitos saudáveis e melhorando a qualidade de vida dos seus participantes. Além disso, o SEMEAR desempenha um papel crucial na formação de recursos humanos especializados, capazes de atuar com excelência no desenvolvimento e gestão do paradesporto, assegurando a continuidade e o aprimoramento dessas práticas no país. O Programa SEMEAR se estrutura em dois eixos metodológicos.

Eixo 1 - Formação esportiva: promover a alfabetização motora, através da oferta de vivência, fundamentos e aprendizagem esportiva para pessoas com deficiência.

Eixo 2 - Paradesporto para toda a vida: promove a prática esportiva continuada na reabilitação e na habilitação das pessoas com deficiência, incentivando a manutenção de um estilo de vida ativo para a pessoa com deficiência em qualquer fase da vida.

2.1 Justificativa

A criação do Programa SEMEAR responde à crescente demanda por políticas públicas inclusivas que promovam o paradesporto no Brasil, reconhecendo o esporte como uma ferramenta essencial para a inclusão social das pessoas com deficiência. O programa busca assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso contínuo à prática esportiva, contribuindo para sua reabilitação, habilitação, e promoção de um estilo de vida ativo. Ao estruturar-se em eixos focados na formação esportiva e no paradesporto para toda vida,

o SEMEAR visa não apenas fomentar hábitos saudáveis, mas também fortalecer o papel do esporte na melhoria da qualidade de vida. Além disso, o SEMEAR desempenha um papel crucial na formação de recursos humanos especializados, capazes de atuar com excelência no desenvolvimento e gestão do paradesporto, assegurando a continuidade e o aprimoramento dessas práticas no país.

A criação de Núcleos de Atendimento, com especial atenção para grupos historicamente subrepresentados, como meninas e mulheres, é um passo significativo na garantia de que o paradesporto funcione como uma ferramenta inclusiva e transformadora. Através de parcerias estratégicas, o programa não só amplia seu alcance, mas também promove uma mudança duradoura na sociedade, consolidando o compromisso do Brasil com uma sociedade mais justa e inclusiva.

Com o SEMEAR, o Brasil dá um passo decisivo rumo à consolidação do paradesporto como uma prática acessível e transformadora. O programa reflete o compromisso do Ministério do Esporte com a criação de políticas públicas inclusivas, que contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, onde o esporte é reconhecido não apenas como um direito, mas como um elemento essencial na promoção da dignidade e da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

2.2 Valores do Programa Semear

- **Priorizar** o protagonismo das pessoas com deficiência, oferecendo espaços acessíveis e ambientes adequados para prática paradesportiva;
- **Desenvolver** estratégias de permanências dos beneficiários durante o ciclo de atividades dos núcleos para estimular a continuidade da prática paradesportiva;
- **Estimular** o potencial latente das pessoas com deficiência, tendo a consciência de que a ênfase da prática não deve ser a deficiência e que esta não é fator determinante das capacidades da pessoa, mas um trampolim de novas possibilidades;
- **Capacitar** o profissional de forma continuada, transformando visões em relação às potencialidades e às perspectivas a serem alcançadas pela pessoa com deficiência, especialmente pelo Paradesporto;
- **Transformar** o paradesporto no Brasil por meio do acesso democrático e equânime à prática paradesportiva;

- **Potencializar** a educação social, por meio do esporte, sobre a importância da diversidade, equidade, e da acessibilidade para a pessoa com deficiência; e
- **Combater** o preconceito e a discriminação direcionado à pessoa com deficiência.

2.3 Princípios Norteadores

Os núcleos a serem estabelecidos dentro do Programa SEMEAR devem pautar suas ações nos seguintes princípios:

- **Ênfase na prática paradesportiva** para pessoas com diferentes tipos de deficiência e buscando considerar as práticas esportivas como princípio para o desenvolvimento do sujeito e para a sua relação com o mundo;
- **Promoção da formação** mínima, adequada e continuada dos profissionais envolvidos no Programa SEMEAR, de modo a contribuir para a consolidação de uma cultura paradesportiva de qualidade no Brasil;
- **Identificação** do potencial paradesportivo nos beneficiários que possam ser direcionados a entidades e clubes de prática voltada para a excelência esportiva
- **Comprometimento** profissional para desenvolver a capacidade paradesportiva dos beneficiários, considerando a funcionalidade e peculiaridade individual em razão da deficiência;
- **Diálogo**, com escuta ativa e com intuito de aprender, a partir das perspectivas e experiências da própria pessoa com deficiência, como combater os estigmas e a exclusão social vivenciada por estas pessoas, e impulsionar os potenciais de cada ser humano com deficiência.

2.4 Orientações para Implementação do Programa SEMEAR

A implementação do Programa SEMEAR será realizada por intermédio de parcerias envolvendo a Secretaria Nacional de Paradesporto, organizações da sociedade civil (Termo de Fomento/Termo de Colaboração), entidade públicas municipais ou estaduais (Convênio) e entidades públicas federais (Termo de Execução Descentralizada) e serão viabilizados por meio de recursos provenientes da **Ação Orçamentária 21 CK (Implementação e Desenvolvimento do Paradesporto) executados pela SNPAR.**

Nota explicativa: os núcleos devem articular-se com os órgãos municipais da Assistência Social, Saúde e Educação para demandas relacionadas a cada área e buscarem referência e contrarreferência assistencial aos participantes do Programa.

3. Pessoa com Deficiência e Esporte

Mais do que um direito do cidadão, assegurado pela Constituição Federal em seu art. 217, o fomento às práticas esportivas, formais ou não-formais, é dever do Estado. Diversos diplomas legais do ordenamento jurídico brasileiro afirmam o direito à prática do esporte por todas as pessoas, sem qualquer distinção. No entanto, no primeiro quarto de século após a promulgação da Carta Magna de 1988, nenhuma legislação mencionou, de forma explícita, as pessoas com deficiência como destinatários específicos de qualquer norma legal esportiva.[1]

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, considerada como emenda constitucional[2], tornou-se um pilar indissociável da garantia e promoção efetiva de dignidade, igualdade, integridade e liberdade individual como requisitos basilares da condição humana de toda e qualquer pessoa com deficiência. Além disso, provocou a ruptura da hegemonia do modelo biomédico sobre a deficiência, ancorando, através do modelo social da deficiência, novas bases na maneira de descrever e compreender a experiência da deficiência, como uma expressão da diversidade humana (como o gênero, cor da pele, raça, etnia, classe, orientação sexual, idade, região etc); e reforçou a proibição da discriminação destes cidadãos através de leis, políticas e programas que atendam especificamente às suas características e promovam a sua participação plena na sociedade.

Levando em consideração a importância e o papel do esporte para as pessoas com deficiência, o artigo 30 da Convenção estabelece que, para que as pessoas com deficiência participem de atividades recreativas, esportivas e de lazer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para:

1 Em 30 de março de 2007, os dois documentos foram disponibilizados para as assinaturas, e era necessário que pelo menos 20 Estados Membros da ONU os ratificassem para que a Convenção entrasse em vigor. A vigésima ratificação foi obtida no dia 3 de abril, e em 3 de maio ambas entraram em vigor. O Brasil os assinou, sem reservas, no dia 30 de março de 2007. A ratificação pelo Congresso Nacional aconteceu em 9 de julho de 2008, por meio do Decreto Legislativo n. 186, tendo se encerrado no Poder Executivo com o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2 A Convenção tem status constitucional, sendo definida como um documento histórico, por ter sido a primeira em que um tratado de direitos humanos foi votado, no Congresso Nacional, sob a redação da Emenda Constitucional n. 45/2004 (EC 45).

> “Incentivar e promover a maior participação possível das pessoas com deficiência nas atividades esportivas comuns em todos os níveis;
> Assegurar que as pessoas com deficiência tenham a oportunidade de organizar, desenvolver e participar em atividades esportivas e recreativas específicas às deficiências e, para tanto, incentivar a provisão de instrução, treinamento e recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;
> Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso a locais de eventos esportivos, recreativos e turísticos; Assegurar que as crianças com deficiência possam, em igualdade de condições com as demais crianças, participar de
> jogos e atividades recreativas, esportivas e de lazer, inclusive no sistema escolar;
> Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso aos serviços prestados por pessoas ou entidades envolvidas na organização de atividades recreativas, turísticas, esportivas e de lazer.”

Nessa toada, nota-se que, nas últimas décadas, o Brasil tem acompanhado a tendência mundial de legislar sobre os direitos das pessoas com deficiência. Dentre todas as legislações em vigor no Brasil que asseguram os direitos das pessoas com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº 13.146, de 2015), traz, expressamente, em seu arcabouço, a reafirmação dos princípios universais prestigiados pela Convenção (dignidade, igualdade, equidade, integralidade, liberdade e não discriminação), assim como o dever do Estado de integrar e efetivar estes princípios/direitos às várias dimensões da deficiência nas suas políticas públicas.

Nessa linha de intelecção, a LBI preconiza a obrigação do governo em promover e assegurar a participação da pessoa com deficiência em atividades esportivas e de lazer, em igualdade de condições com a demais pessoas.

> “Na LBI, o capítulo IX do título II e o artigo 110, referem-se ao direito ao esporte para a pessoa com deficiência e é dividida em quatro blocos:

> I. O acesso ao esporte (art. 42); II. O poder público enquanto promotor da participação da pessoa com deficiência em atividades esportivas (art. 43); III. Acessibilidade em espaços esportivos para a pessoa com deficiência (art. 44), e; IV. Repasse de recursos financeiros, arrecadados dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares, ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) (art. 110).”[3]

Não há dúvidas, portanto, de que a LBI traz a prática desportiva como meio essencial de garantia da inclusão biopsicossocial e do pleno direito à cidadania, introduzindo elementos concretos de proteção às pessoas com deficiência no contexto específico da prática esportiva.

Alinhada à LBI, mais recentemente, a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023) em seu art. 3º destaca o caráter do acesso da pessoa com deficiência à prática esportiva como direito social e dever do Estado. Vejamos:

> “Art. 3º Todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.
> § 1º A promoção, o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, como direito social, **notadamente às pessoas com deficiência** e às pessoas em vulnerabilidade social, são deveres do Estado e possuem caráter de interesse público geral.”

Percebe-se, assim, que a Legislação Brasileira contempla a prática esportiva como meio essencial de garantia da inclusão biopsicossocial e do pleno direito à cidadania, introduzindo elementos concretos de proteção às pessoas com deficiência nesse contexto específico.

Portanto, deve-se buscar a conscientização coletiva da prática esportiva pelas pessoas com deficiência e da potencialidade de melhoria na qualidade de vida provocada pela prática esportiva em todas as modalidades. Assim, promove-se dignidade, autonomia e cidadania para as Pessoas com Deficiência.

Com base nas informações iniciais do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva da Universidade Federal do Paraná[4], foi possível obter dados relevantes para o desenvolvimento de políticas municipais para o Paradesporto no Brasil, nas suas três manifestações: paradesporto educacional, paradesporto de participação e paradesporto de rendimento. Entre as centenas de informações levantadas, pode-se destacar, por exemplo, que 75,38%

3 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Comentada / Joyce Marquezin Setubal, Regiane Alves Costa Fayan (orgs.). Campinas: Fundação FEAC, 2016.
4 Fonte: Instituto Inteligência Esportiva – Gestão do Esporte nos Estados e Municípios (GEEM), UFPR.

dos municípios brasileiros não possuem projetos para a formação esportiva destinadas a pessoas com deficiência. Esse é um dado preocupante e que pode ser considerado reflexo das barreiras socioambientais encontradas pelas pessoas com deficiência em ter acesso a bens e serviços, de maneira equânime, e em igualdade de oportunidades com relação às outras pessoas sem deficiência.

Outrossim, é de suma relevância mencionar os dados da PNAD Contínua de 2022 sobre pessoas com deficiência (IBGE)[5], divulgada em julho de 2023, que revelou que 18,6 milhões de brasileiras e brasileiros têm alguma deficiência. Deste quantitativo, a maioria das pessoas com deficiência é mulher (10,0%), negra (9,5%) e nordestina (10,3%).

A Organização Mundial da Saúde, aponta, no Plano Global em Atividade Física (Global Action Plan on Physical Activity 2018-2030), que os níveis de atividade física também são influenciados por valores culturais e na maioria dos países, grupos vulneráveis como as pessoas com deficiência têm menos oportunidades de acesso aos programas e espaços públicos para serem fisicamente ativas de maneira segura e acessível.

Considerando esse cenário, que as pessoas com deficiência vivenciam barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais, urbanísticas, instrumentais, programáticas, metodológicas e naturais para ter acesso a bens e serviços, de forma equitativa, em relação às pessoas sem deficiência, constata-se que, no contexto esportivo, esta realidade se repete.

Ademais, é notório que há uma escassez de discussões transversais e interseccionais que tragam a pessoa com deficiência para o centro do protagonismo sobre experiências discriminatórias e/ou de maior vulnerabilidade no ecossistema esportivo. Haja vista esse panorama, destaca-se a necessidade da união de esforços de todos os poderes do governo, organizações internacionais, das entidades federativas, de coalizões institucionais, instituições de ensino da educação básica à superior, das organizações da sociedade civil e de cada ser humano, para que a humanidade da pessoa com deficiência não só seja reconhecida, como também valorada. É necessário que a população com deficiência seja percebida como plenos sujeitos de direitos, como cidadãs e cidadãos sadios, ativos na sociedade, capazes de usufruir do lazer, da educação física e do esporte.

Para esse propósito, é imprescindível que haja ampliação e reformulação das políticas

5 https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com- deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda

públicas que resultem no fomento do paradesporto (da iniciação, recreação/lazer, ao alto rendimento), na formação de profissionais com a pespectiva inclusiva, na capacitação e formação administrativa com a perspectiva inclusiva e visibilidade do paradesporto no Brasil. Vislumbra-se, portanto, que, por meio da prática de qualquer modalidade, é possível alcançar a inclusão biopsicossocial, com a eliminação das barreiras elencadas acima, e a participação social adequada das pessoas com deficiência.

Daí a necessidade de criação de políticas públicas, como o Programa Semear, para incentivar e impulsionar a iniciação da prática do paradesporto, construindo decisivamente a garantia de direitos e a inclusão biopsicossocial da pessoa com deficiência.

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

Promover a formação paradesportiva, a reabilitação, habilitação de pessoas com deficiência por meio do desenvolvimento de núcleos de atendimento que ofereçam atividades paradesportivas gratuitas, estruturadas nos eixos de formação esportiva e paradesporto para toda vida.

4.2 Objetivos Específicos

Estimular e consolidar a prática regular de atividades físicas para alcançar a participação plena na sociedade de pessoas com deficiência;

Incluir o esporte e a atividade física na reabilitação e habilitação para pessoas com deficiência;

Proporcionar o desenvolvimento global das pessoas com deficiência, promovendo sua autonomia e independência para melhorar a qualidade de vida;

Expandir e diversificar as modalidades paradesportivas oferecidas às pessoas com deficiência;

Fortalecer a atuação de profissionais de educação física no paradesporto e na gestão esportiva, garantindo a continuidade e a excelência do Programa Semear; e

Impulsionar a conscientização popular sobre a importância de um letramento anticapacitista com interseccionalidade e transversalidade;

5. Metodologia

5.1 Planejamento das Atividades

Para o desenvolvimento das atividades, será necessário definir o perfil e a quantidade de participantes, o eixo metodológico, as modalidades que serão desenvolvidas no Núcleo, o local compatível com as atividades previstas, as avaliações e o plano de atividades. A formulação do plano de trabalho pode incluir outros itens, mas é essencial transcrever todas as etapas de forma clara e que reflita a realidade do plano. Essa etapa deve considerar o eixo de atuação e ser finalizada com um quadro de atividades para o Núcleo, seguindo as orientações propostas neste documento.

> **Nota explicativa:** os núcleos devem articular-se com os órgãos municipais da Assistência Social, Saúde e Educação para demandas relacionadas a cada área e buscarem referência e contrarreferência assistencial aos participantes do Programa.

5.2 Público-Alvo

O enfoque do **Programa SEMEAR** é o atendimento a pessoas com deficiência física, sensorial (visual e surdez), intelectual, mental, múltiplas, incluindo pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, a partir dos 6 (seis) anos de idade. Prioritariamente, deve-se buscar atender o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do público feminino.

Definir quais deficiências serão atendidas pelo núcleo é o primeiro passo para se iniciar o plano de trabalho, sendo que nenhuma pessoa com deficiência deve ser impedida de participar em razão da sua deficiência. A definição do público-alvo deverá ser justificada e ficará condicionada à análise técnica da SNPAR.

5.3 Quantidade de Participantes

A definição da quantidade de participantes deve considerar o limite máximo de 8 (oito) beneficiários por professor, levando em conta a funcionalidade e os diferentes tipos de deficiência, que podem apresentar maior ou menor grau de comprometimento. O proponente deverá apresentar uma justificativa para o número de beneficiários, a qual será submetida à avaliação da equipe técnica da SNPAR.

5.4 Eixos

Eixo 1 - Formação esportiva: apoio à oferta de vivência, fundamentos e aprendizagem esportiva para pessoas com deficiência. As competições esportivas podem compor o plano de trabalho, mas não exclusivamente.

Quadro 1: Atividades a serem desenvolvidas no Eixo formação esportiva.

Faixa etária	Atividades
6 a 18 anos incompletos	Vivência esportiva, com vistas à aproximação a uma base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao paradesporto, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas; Fundamentação paradesportiva, com vistas a ampliar e a aprofundar o conhecimento e a cultura esportiva, tendo por objetivo o autocontrole da conduta humana e a autodeterminação dos sujeitos, bem como a construção de bases amplas e sistemáticas de elementos constitutivos de todo e qualquer esporte; Aprendizagem da prática esportiva, com vistas à oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para as aprendizagens básicas de diferentes modalidades esportivas, por meio de conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras; e Possibilidade de participação em competições esportivas.
12 a 18 anos incompletos	Possibilidade de especialização esportiva, direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços.

Eixo 2 - Paradesporto para toda vida: apoio à oferta de atividade física e de esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde, para proporcionar à pessoa com deficiência, a partir de 06 (seis) anos de idade, a aprendizagem, a continuidade, a manutenção e a estimulação corporal para o seu bem-estar físico, psíquico e social.

Quadro 2: Atividades a serem desenvolvidas no Eixo Paradesporto para Toda Vida

Faixa Etária	Atividade
A partir dos 06 (seis) anos	a. aprendizagem esportiva para todos, para dar acesso ao esporte àqueles que nunca o praticaram, inclusive às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação e habilitação; b. esporte de lazer, para incorporar práticas corpóreas lúdicas como mecanismo de desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania; c. atividade física, para sedimentar hábitos, costumes e condutas corporais regulares com repercussões benéficas na educação, na saúde e no lazer dos praticantes; e d. esporte competitivo, para manter a prática cotidiana do esporte, ao propiciar competições por faixas etárias àqueles advindos de outros níveis.

Nota 1: A definição do eixo terá relação direta com a idade do público-alvo e os objetivos da proposta.

Nota 2: Uma mesma proposta poderá atuar nos dois eixos, desde que justificada e ficará condicionada à análise técnica da SNPAR.

Nota 3: Eventuais excepcionalidades podem ser apresentadas desde que justificadas e ficarão condicionadas à avaliação da equipe técnica da SNPAR.

5.5 Escolhas das Modalidades

Definir **ao menos 2 (duas) modalidades, sendo uma paralímpica e uma não paralímpica,** individuais ou coletivas.

Nota: A escolha das modalidades deve considerar o contexto regional, a capacidade técnica e estrutural da instituição e nas modalidades paralímpicas, o enfoque da prática deve estar nas atividades aplicadas e na melhora de condições do beneficiário.

5.6 Definição dos Espaços Físicos Para Executar as Atividades

Definir o espaço físico onde o núcleo será implementado, observando as características relacionadas a acessibilidade e à modalidade de interesse. O local para a prática poderá ser próprio ou objeto de parceria pública ou privada, acordada em documento de comodato para uso de espaço. Os núcleos deverão ser implementados em locais com estruturas físicas compatíveis com as práticas paradesportivas e que permitam o correto desenvolvimento das atividades, como quadras, piscinas, pistas e outros. As estruturas físicas dos locais prospectados devem, ainda, estar de acordo com todas as normas municipais, estaduais e federais quanto à segurança e à acessibilidade dos beneficiários e de suas famílias ao núcleo. Para implantação do núcleo do programa, o proponente deverá priorizar os espaços próximos à comunidade atendida, de modo que sejam facilitados o acesso e a locomoção dos beneficiários e de seus familiares ao local das práticas.

5.7 Avaliações

Cada núcleo deverá realizar avaliações focadas no desenvolvimento global dos participantes, abrangendo parâmetros motores, físicos, sensoriais, cognitivos, comportamentais e sociais, além do desenvolvimento esportivo. As avaliações devem ser conduzidas antes do início das atividades no núcleo e após a conclusão das atividades, respeitando o prazo estabelecido na proposta apresentada. As avaliações devem evidenciar o alcance dos objetivos quantitativos e qualitativos do Programa SEMEAR, assim como a evolução e a satisfação dos participantes e de seus familiares em relação à finalidade do programa.

5.8 Plano de Atividades

Quadro de atividades

O proponente apresentará um quadro de atividades (grade horária), de forma que os professores e os estagiários possam atender o quantitativo de horas estabelecido pelo Programa **SEMEAR**.

Quadro 3: Modelo de grade horária exemplificativa do núcleo

Horário	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
08h00 – 09h30	Turma 1	Turma 1	Turma 1	Turma 1	Atividade pedagógica (8 horas)
09h30 – 11h00	Turma 1	Turma 1	Turma 1	Turma 1	
14h00 – 15h30	Turma 1	Turma 1	Turma 1	Turma 1	
15h30 – 17h00	Turma 1	Turma 1	Turma 1	Turma 1	

Frequência: Cada beneficiário deverá participar das atividades com frequência mínima de 02 (duas) vezes na semana;

Duração: cada turma deverá ter 90 (noventa) minutos de atividades, que podem devem ser planejadas de forma inclusiva, trabalhando o desenvolvimento integral dos participantes;

Turmas: Devem ser organizadas 08 (oito) turmas por núcleo, com no máximo 08 beneficiários por turma;

> Exemplo: **01 (um) Núcleo do Semear formato por 2 professores, atenderá no máximo 64 participantes, divididos em 08 turmas.**

5.9 Atividades Pedagógicas

Cada núcleo deverá reservar 08 (oito) horas para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com todos os profissionais e acadêmicos envolvidos na execução das atividades do Núcleo para definir objetivos, metas, avaliações e planos de aula que serão aplicados com as turmas. As atividades pedagógicas devem envolver:

- Desenvolvimento de conteúdos pedagógicos específicos para cada núcleo, levando em consideração os tipos de deficiências e a metodologia a ser aplicada.
- Encontros com familiares e participantes para apresentar o programa, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados. Além de fomentar a integração entre todos os envolvidos com o SEMEAR.

- Ações educativas sobre o letramento anticapacitista tanto entre os profissionais do núcleo quanto com os familiares e participantes para combater de maneira concreta a discriminação e toda forma de violência contra a pessoa com deficiência;
- Organização de competições para estimular a convivência e autoestima;
- Estratégias para apresentar o Programa a órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente aquelas ligadas à educação, assistência social, saúde e esporte, para captar estabelecer parcerias.
- Buscar parcerias com Instituições de Ensino Superior para promover a produção de conhecimento técnico, material pedagógico e científico, que permita a replicabilidade das ações bem-sucedidas do programa em diferentes regiões.

5.10 Formação Pedagógica

A SNPAR, através de suas parcerias com universidades e outras entidades, oferece cursos de formação continuada nas modalidades presenciais ou a distância para nortear a elaboração das atividades do Programa SEMEAR, por parte das entidades proponentes. Toda a equipe de profissionais e acadêmicos deverá buscar a conteúdos para a atuar no paradesporto. A Secretaria fornece materiais para fomentar a construção do conhecimento nos seguintes canais:

Paradesporto Brasil + acessível: oferecido pela Unifesp em parceria com SNPAR para disponibilizar recursos educacionais e informações especializadas sobre o paradesporto para profissionais e estudantes. Isso inclui o acesso a um repositório de produções acadêmicas nacionais e internacionais, além de manuais e guias que abordam conceitos, modalidades, classificação, cuidados com os atletas, e estratégias pedagógicas no paradesporto. O programa visa capacitar e atualizar os profissionais da área, promovendo a inclusão e o desenvolvimento de práticas esportivas adaptadas para pessoas com deficiência. Disponível em: **https://paradesporto.unifesp.br/**

Educação paralímpica: ofertada pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) para promover a inclusão e o desenvolvimento de pessoas com deficiência através do esporte, capacitando profissionais da educação e do esporte para trabalhar com práticas pedagógicas adaptadas e informando a sociedade sobre a importância do paradesporto. Isso inclui a disseminação de

conhecimentos sobre as modalidades paralímpicas, a formação continuada de educadores e técnicos, e a promoção de uma cultura de respeito e valorização da diversidade no esporte. Disponível em: **https://cpb.org.br/educacao-paralimpica/**

A SNPAR poderá oferecer outros cursos com conteúdo sobre a prática de atividade física para pessoas com deficiência, assegurando a capacitação contínua de profissionais e estagiários dos núcleos.

6. Resultados

6.1 Para o Público-Alvo

- Promover a inclusão de pessoas com deficiência em atividades esportivas a partir dos 6 anos de idade;
- Incentivar a prática regular de atividade física em mulheres e idosos com deficiência;
- Consolidar o hábito da prática esportiva entre pessoas com deficiência, incentivando sua participação em festivais e jogos paradesportivos;
- Fomentar a autonomia e independência das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão no mercado de trabalho, na educação e em outras áreas da vida social;
- Fortalecer a saúde global das pessoas com deficiência, proporcionando qualidade de vida e melhorias nas atividades diárias por meio da prática de atividade física.

6.2 Para o Desenvolvimento do Paradesporto

- Promover a atividade física como estratégia de reabilitação e habilitação nos centros especializados;
- Conscientizar a sociedade sobre a importância de políticas públicas voltadas ao paradesporto;
- Fomentar a realização de eventos paradesportivos para promover a integração social dos beneficiários e suas famílias;
- Diversificar a formação de profissionais de educação física através de capacitações oferecidas pela Educação Paralímpica do Comitê Paralímpico Brasileiro;

- Promover os valores sociais e culturais das práticas corporais para pessoas com deficiência;
- Incentivar a formação de atletas, desde a formação até o paradesporto de excelência;
- Impactar positivamente na saúde preventiva, contribuindo para a melhoria de outros indicadores sociais na região atendida pelo programa.

7. Parcerias

Os recursos serão provenientes da Ação Orçamentária 21CK (Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional) e serão executados pela SNPAR. Considerando a importância do Programa para pessoas com deficiência, é fundamental que as entidades desenvolvam estratégias para a continuidade das ações após o término do financiamento público, garantindo, assim, a sustentabilidade do Programa.

As entidades interessadas em aderir ao Programa SEMEAR serão orientadas a formalizar a parceria de acordo com a legislação vigente e a natureza da entidade. Todos os atos e procedimentos relacionados à formalização da parceria serão realizados no Sistema de

Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Plataforma TransfereGov, estará condicionada a aprovação do Plano de Trabalho pela equipe técnica da SNPAR.

Importante esclarecer que:

- As parcerias a serem realizadas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, seja por Termo de Fomento ou por Termo de Colaboração, deverão seguir os termos da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 8.726, de 2016 que regulamenta a Lei nº 13.019, de 2014;
- Os convênios a serem formalizados com a Administração Pública Estadual ou Municipal, deverão seguir o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- Os Termos de Execução Descentralizada (TED) a serem formalizados com outros Órgãos da Esfera Federal, deverão seguir o Decreto nº 10.426, de 2020.

A entidade proponente é responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e deve seguir o modelo de disponibilizado na página da Secretaria Nacional do Paradesporto. O plano de trabalho é fundamental para a formalização e o melhor acompanhamento da parceria, portando deve ser estruturado de maneira clara e detalhada para que se tenha transparência na transferência e gestão de recurso público.

Todas as etapas de formalização, execução e prestação de contas serão realizadas por meio dos sistemas do Governo Federal, nas abas específicas da Plataforma TransfereGov.

O acompanhamento e a fiscalização das parcerias começam com a publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.). A entidade parceira deve garantir a regularidade e a correta aplicação dos recursos, seguindo os procedimentos para a aquisição de bens e serviços conforme o plano de trabalho aprovado e a legislação vigente.

A prestação de contas das transferências voluntárias é obrigatória e deve ser acompanhada de documentos fiscais que comprovem a aplicação adequada dos recursos. As despesas precisam ser detalhadas e emitidas em nome da entidade convenente.

Nota: Todos os fornecedores, convenentes e demais partícipes em instrumentos firmados com o Ministério do Esporte, por ocasião do início de suas atividades junto à pasta (art. 9º, § 3º) deverão dar ciência ao **Programa T.I.M.E.**, instituído através da Portaria MEsp nº 94, de 2023 a qual Disciplina os procedimentos e rotinas para prevenção, apuração e responsabilização em situações de nepotismo em nomeações e contratações no âmbito do Ministério do Esporte. Em complemento para a celebração das parcerias em que não ocorrer chamamento público prévio as referidas entidades deverão apresentar a Declaração de Vínculo Familiar para Fins de Apuração de Situação de Nepotismo, conforme previsto no inciso V do art. 5º da Portaria MEsp nº 41, de 2024

7.1 Estruturação Funcional

No contexto do Programa SEMEAR, a estruturação funcional se refere à organização dos núcleos em unidades especializadas, cada uma focada em aspectos específicos do desenvolvimento paradesportivo. O papel dessa estruturação é garantir que cada núcleo funcione de forma coesa e integrada, alinhando suas atividades com os objetivos do programa.

Isso facilita a coordenação entre as equipes, melhora a comunicação interna e assegura que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz, contribuindo para o sucesso das ações e o alcance dos resultados esperados pelo SEMEAR. O núcleo deverá ser constituído por profissionais legalmente habilitados, podendo ser composto pelos seguintes profissionais:

Coordenador(a)-Geral

Perfil: Graduado em Educação Física (obrigatório) com experiência profissional no paradesporto (obrigatório).

Carga horária: A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, sendo 32 (trinta e duas) horas dedicadas à supervisão e ao atendimento direto aos alunos, em conjunto com o professor. As outras 8 (oito) horas semanais serão destinadas ao planejamento das atividades do núcleo;

Atribuições: planejar, administrar, supervisionar e monitorar as atividades ofertadas, e funções desempenhadas pela equipe de profissionais do Núcleo. Definir os instrumentos de avaliação, a gestão da equipe, o estabelecimento do fluxo de atividades dos profissionais e a supervisão das funções desempenhadas por cada um no núcleo. Além disso, o profissional será responsável por organizar eventos, formular relatórios e colaborar com professores e estagiários, mantendo uma comunicação eficiente e avaliando o progresso do núcleo conforme o estabelecido.

Professor(a)

Perfil: Graduado em Educação Física (obrigatório) com experiência profissional em paradesporto (desejável).

Carga horária de trabalho: 20 horas semanais.

Atribuições: ministrar e coordenar atividades e eventos, supervisionar estagiários, e colaborar no planejamento pedagógico do núcleo, garantindo a interação eficaz entre professor, estagiários e participantes.

Estagiário(a)

Perfil: acadêmico da área de educação física. Carga horária de estágio: 20 horas semanais.

Atribuições: auxiliar no planejamento e execução das atividades do Núcleo, monitorando a participação e segurança dos participantes, além de colaborar na produção de avaliações e relatórios.

Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Perfil: Profissional que interpreta da língua portuguesa para a Libras e vice-versa, habilitado conforme Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. O serviço de interpretação em Libras deve ser contratado para as sessões que tenham a participação de pessoas surdas.

Atribuições: Realizar a comunicação entre surdos e ouvintes durante as atividades esportivas que tiverem pessoas surdas e nos eventos promovidos pelo núcleo.

> **Nota:** todos os profissionais envolvidos com as atividades dos núcleos devem realizar os cursos de capacitação oferecidos pela SNPAR e seus parceiros. Ver item 5.9 Formação Pedagógica deste documento.

7.2 Cronograma de Execução do Programa

A duração das parcerias será de, no mínimo 12 (doze) meses, sendo que os dois primeiros meses serão destinados à fase de estruturação do Núcleo. Os outros meses serão dedicados à execução das atividades e efetivo atendimento aos beneficiários com possibilidade de prorrogação, conforme cronograma a seguir.

Tabela 1 – Cronograma de execução do Programa SEMEAR

Nº	Ações	Meses													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	Processo seletivo dos profissionais	■	■												
2	Aquisição dos materiais	■	■												
3	Reuniões pedagógicas	■	■												
4	Capacitação da equipe	■	■												
5	Divulgação do Programa para captar pessoas com deficiência	■	■												
6	Avaliação inicial e início das atividades			■	■										
7	Execução			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		
8	Realização de competições	A Definir													
9	Avaliação Final											■	■		
10	Relatório de acompanhamento			■			■			■			■		
11	Relatório Final													■	■
12	Prestação de contas	Após o término da vigência do Programa													
13	Conclusão do Programa	Após prestação de contas													

7.3 Ações Financiáveis

7.3.1 Recursos Humanos

Os profissionais financiáveis pelo programa são: Coordenador-Geral, Professor e

Acadêmicos, considerando o público-alvo. Caso a proposta inclua intérpretes de Libras, sugere-se utilizar a lista de referência de honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais FEBRAPILS.

As despesas de recursos humanos são de responsabilidade do proponente e serão financiadas pelas parcerias consolidadas, conforme instrumento firmado entre as partes. Para a implantação do Programa Semear, e para a plena execução das atividades, serão necessários profissionais que se responsabilizarão pelas funções descritas no 7.1 Estruturação funcional deste documento. Excepcionalidades podem ser submetidas desde que justificadas e ficarão condicionadas a avaliação da SNPAR.

7.3.2 Material esportivo e equipamentos

A proposta poderá incluir bens de consumo e permanentes, desde que relacionados com a atividade a ser desenvolvida pelo núcleo, incluindo:

Materiais de consumo: são aqueles adquiridos para uso imediato ou por um curto período, ou seja, não são duráveis. No contexto esportivo, exemplos de bens de consumo incluem: bolas; uniformes e vestuário esportivo; calçados esportivos; e acessórios como luvas, cones, cordas de pular, entre outros.

Materiais permanentes: são aqueles que possuem uma vida útil longa, não se desgastam rapidamente e não são consumidos durante o uso. Esses materiais exigem manutenção e são classificados como bens duráveis. Exemplos de materiais permanentes incluem: equipamentos de grande porte e fixos; aparelhos de musculação e ginástica (como esteiras, bicicletas ergométricas, e máquinas de levantamento de peso); placares eletrônicos; e sistemas de som, entre outros. Excepcionalidades deverão ser justificadas e ficarão condicionadas a análise técnica da SNPAR.

7.3.3 Material de divulgação e uniformes

Serviços e material de divulgação: envolvem a assessoria de comunicação e mídia, produção de material de comunicação visual, virtual e impressão.

Uniformes: camisetas e bermudas para treino e competição, agasalhos, touca, quimono, sapatilha. Todos os uniformes devem ter relação direta com o eixo do programa e a modalidade que será desenvolvida. Excepcionalidades podem ser inseridas e ficarão condicionadas a avaliação da equipe técnica da SNPAR.

Nota: Todos os atos relacionados à execução e prestação de contas serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Plataforma TransfereGov.

7.3.4 Matriz de valor exemplificativa

As ações financiáveis pelo Programa estão apresentadas na Matriz de Valor exemplificativa (Quadro 4), e pode ser ajustada de acordo com os recursos financeiros disponíveis dos anos subsequentes (2024-2026). Os proponentes poderão apresentar outros itens desde que justificados e ficarão condicionados a avaliação da SNPAR.

.

Quadro 4: Matriz de valor exemplificativa por Núcleo do Programa SEMEAR.

Matriz exemplificativa do custo por tipo de núcleo							
Quant. máxima de beneficiários:		64					
Eixo	**Descrição**	**Qtd**	**Valor mensal**	**Encargos**	**Custo Mensal**	**Meses**	**Custo Total**
Recursos Humanos	Coordenador-Geral	1	R$ 3.900,00	R$ 4.095,00	R$ 7.995,00	10	R$ 79.950,00
	Professor	2	R$ 2.100,00	R$ 2.205,00	R$ 4.305,00	10	R$ 86.100,00
	Estagiários	2	R$ 700,00	R$ -	R$ 700,00	10	R$ 14.000,00
Subtotal		**5**	**R$ 6.700,00**	**R$ 6.300,00**	**R$ 13.000,00**	**-**	**R$ 180.050,00**
Uniformes	Kit (Camisas + Bermuda)	65	R$ 120,00	-	-	-	R$ 7.800,00
Material	Material Esportivo	-	-	-	-	-	R$ 30.000,00
Gráficos e Mídia	Kit banner e mídias digitais	1	-	-	-	-	R$ 2.150,00
Total Geral							**R$ 220.000,00**

8 Divulgação e Logomarcas

Após atendidas as exigências legais para a celebração da parceria, caberá a entidade iniciar o atendimento com espaços adequados às atividades ofertadas e devidamente identificados com a marca do Governo Federal, que deverá ser aprovada pelo setor de Comunicação do Ministério do Esporte, mais informações podem ser obtidas por meio do e-mail **ascom.pdlie@esporte.gov.br**.

Para identificar o Programa nos espaços onde as atividades serão realizadas, poderão ser utilizados banners, placas, faixas ou outra forma similar previamente acordada entre a

SNPAR/MESP, observando-se os padrões estabelecidos pelo Governo Federal no Manual de Aplicação de Marcas, que também instrui sobre o uso de logomarcas dos executores e seus eventuais parceiros, disponível no Portal **https://www.gov.br/esporte/pt-br.**

A entidade parceira deve garantir que a identificação visual seja aplicada em local de boa visibilidade para o acompanhamento pela comunidade local e pelos órgãos de controle e de fiscalização.

A entidade executora será responsável pela divulgação e elaboração da identidade visual das atividades e eventos desenvolvidos enquanto durar o Programa SEMEAR. Estes podem ser realizados por equipe de comunicação do executor ou por parceiros contratados para este fim, conforme plano de mídia que deve ser apresentado no Plano de Trabalho à SNPAR.

Os núcleos poderão ter suas atividades e seus eventos divulgados pelos meios de comunicação do Ministério do Esporte.

A divulgação do Programa deve ser realizada de forma ampla, irrestrita e acessível, dando publicidade sobre as ações e o retorno dos resultados das intervenções públicas junto à sociedade. Toda a rede de atendimento às pessoas com deficiência da comunidade, incluindo escolas, associações, centros de reabilitação, entre outras deve ser informada sobre as atividades do Programa.

9 Fale Conosco

Informações e orientações para as entidades sobre o Programa Semear podem ser encontradas nos seguintes canais:

Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR E-mail: snpar@esporte.gov.br

Página eletrônica: www.esporte.gov.br

Diretoria de Programas e Projetos Paradesportivos E-mail: paradesporto@esporte.gov.br

Diretoria de Parcerias

E-mail: acompanhamento.snpar@esporte.gov.br .